



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 13/ 2021.

FLS: 01
ASS. Polair
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sarzedo, 09 de Setembro de 2021.

Senhor Presidente,

A relação do Poder Público com imóveis deve atender a finalidade pública de seu uso.

Dessa feita os imóveis que formam o Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães visam atendimento a finalidade pública de geração de empregos, de renda, e, de arrecadação de tributos locais, com o que, a melhoria de vida da população.

Nesse sentido é que foi editada a lei municipal nº 90 de 04 de outubro de 1.999 com ampla participação do Legislativo.

Dentre as empresas que foram autorizadas a se instalar no Distrito Industrial está a **ROMATEC USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07797.226/0001-04, Inscrição Estadual nº. 186.997.421-0090 e **GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.497.665/0001-79, Inscrição Estadual nº. 001.541.951-0090 que edificaram suas unidades industriais no imóvel formado pelos lotes 25 e 26 da quadra 04 do citado Distrito Industrial com área de 3.000,00 m².

Outra empresa que já integra o Distrito Industrial é a Data Engenharia Ltda, que propugnou por aumento de suas atividades expandindo a área de ocupação atual, com o que, pleiteia e necessita ampliar sua área edificada e área de pátio que resultará em investimento em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com incremento em número de empregos da ordem de 25 novas vagas.

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Recebemos dia: 16 / 09 /2021

Hora: 14 : 00

Felipe Shany



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
Ass. Poliana

Cabe ao Legislativo, por determinação da Lei Orgânica – inciso VII, art. 27 – autorizar concessão de direito real de uso de imóvel público.

Pelo olhar normativo o Decreto Lei Federal nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 o instituto da CONCESSÃO DE USO de terrenos públicos pode ser destinado a industrialização (art. 7º).

Ainda nesse campo normativo, a lei federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, além da presença de interesse público, prévia avaliação, solicita autorização legislativa, (art.17) e, o devido processo administrativo de dispensa em observação ao art. 38 da mesma lei.

Com o que é submetido a essa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que autoriza a transferência dos direitos e encargos cedidas as empresas **GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e **ROMATEC USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA** para a empresa **DATA ENGENHARIA LTDA**.

A presente transferência é de interesse desta municipalidade, uma vez que as referidas empresas manifestam necessidade da ampliação de suas unidades industriais, sendo que os imóveis das concessionárias atuais não possuem mais capacidade construtiva, porém servindo-se perfeitamente a mais uma ampliação do pátio industrial da empresa Data Engenharia Ltda, que irá assumir obrigações junto a **GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e a **ROMATEC USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA**, sobre ressarcimento e indenização por investimentos realizados no imóvel, de forma que as mesmas possam realizar sua ampliação em outro local.

Renovo a Vossa Senhoria votos de apreço.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 03
ASS.
Polaio
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 62 /2021

"Autoriza as empresas GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, e, dá providências".

Art. 1º- Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - a empresa ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 07797.226 / 0001 – 04, inscrição estadual nº 186.997.421-0090 e a empresa GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.497.665/0001-79, Inscrição Estadual nº. 001.541.951-0090 a ceder / transferir para a empresa DATA ENGENHARIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 26.389.015/0001-87, inscrição estadual nº 850.927410.0026;

II - ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelo lote 25 e pelo lote 26 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 3.000 m², conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nas matrículas:

- a) 12.956 do lote 25
- b) 12.957 do lote 26,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 04
Ass. Pidáio

§ 3º - O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) Lote 25: 02.10.004.0025A.0001.001
- b) Lote 26: 02.10.004.0026.0001.001

§ 4º - A concessão de direito real de uso:

I - via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no § 1º do artigo 8º; e

II - por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no § 1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do § 1º artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetado os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para dominial.

Art. 3º - Os bens descritos no § 1º do art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - CNPJ – 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial e industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como “Protocolo de intenções / Formulário de informações básicas”, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do inicio da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o inicio de utilização.

§ 2º - A empresa deverá apresentar em até 03 (três) meses os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação com 650,00 m² de área edificada e investimentos na área destinada a pátio.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento unilateral da cessão de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: OS
Poliano
ASS.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - gerar mais 25 empregos diretos, de forma a totalizar 348 empregos diretos com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II – incrementar, a receita fiscal anual:

1º ANO:

- a) de ISSQN orçada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
- b) de ICMS orçada em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
- c) recolhimento de aproximadamente R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

2º ANO:

- a) de ISSQN orçada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),
- c) de ICMS orçada em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
- d) recolhimento de aproximadamente R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III – Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a partir do segundo ano após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso;

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V – Indenizar as empresas GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA / CNPJ - 11.497.665/0001-79, e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA / CNPJ – 07.797.226/0001-04, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;

§1º - A empresa DATA ENGENHARIA LTDA, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 06
ASS.
Poder
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratações de aprendizes residentes no Município de Sarzedo através das seguintes ações:

I – Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houver vagas de menores aprendizes disponíveis;

II- Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;

III- Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes no município de Sarzedo.

§2º - Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovido pela administração pública e/ou ministrados no Município de Sarzedo, caso sejam correlatos às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teóricas e/ou práticas com até 30 horas/aulas anuais.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da empresa DATA ENGENHARIA LTDA previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa DATA ENGENHARIA LTDA;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 07
Pelicic
ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo comprehende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

- a) anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do art. 1º;
- b) conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo art. 1º;
- c) identificar especificamente o imóvel por meio de desdobro/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;
- d) abertura de processo administrativo conforme art. 38 da lei federal 8666/93;
- e) avaliação prévia do imóvel;
- f) dispensa licitatória por interesse público;
- g) subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- h) subscrição do instrumento público respectivo;
- i) a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA.

§ 2º - Caso a empresa DATA ENGENHARIA LTDA comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 08
Ass. Poliano

do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

§3º - Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.

§ 4º o Executivo Municipal por meio da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico e Fazenda Pública fiscalizará o cumprimento das condicionantes impostas na lei e emitirá relatório semestral ao Poder Legislativo

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 642/2014 e Lei Municipal nº 641/2014.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 09 de setembro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

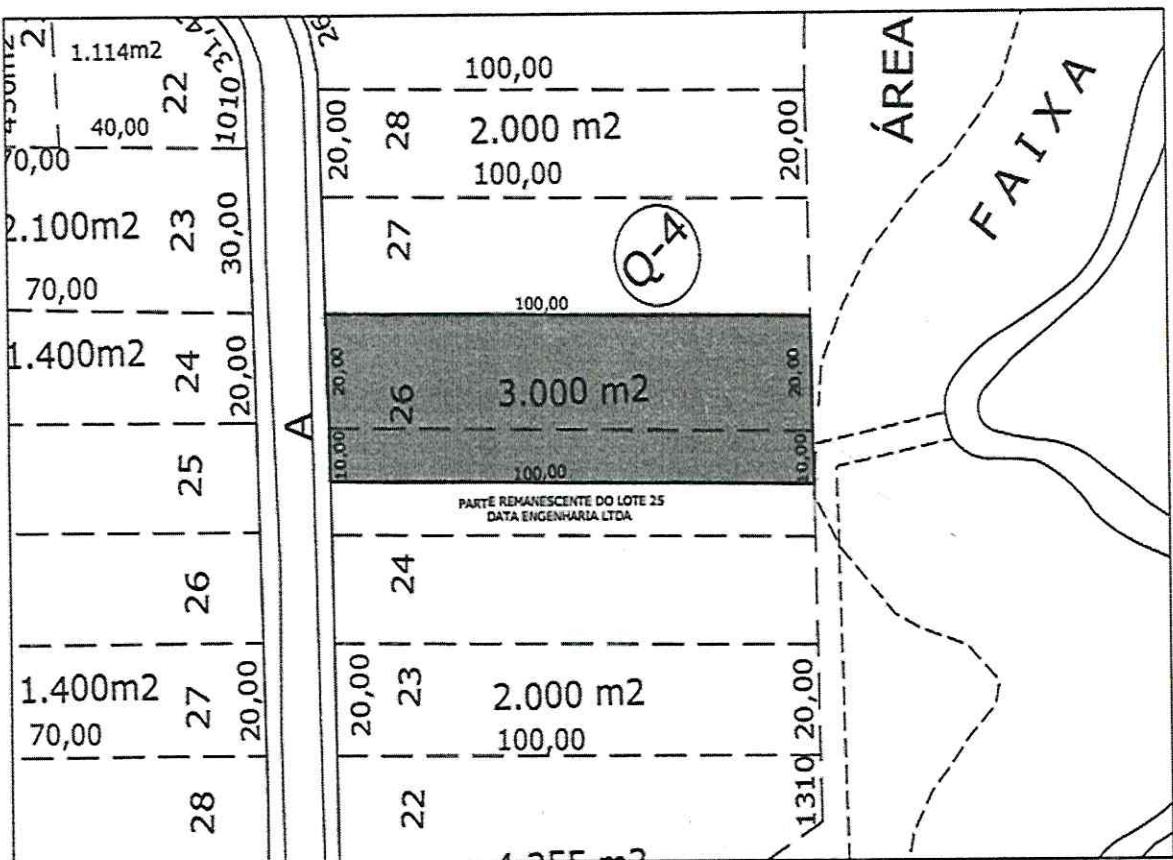


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS - FLS: 09
ASS. Polonio



cup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - FLS: 10
ASS. Polanó

ANEXO II

FORMULARIO DE PROPOSTAS E ENCARGOS/ PROTOCOLO DE INTENÇÕES

anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

INFORMAÇÕES BÁSICAS

FLS: 11
Ass. Polonez
ASS.
Câmara Municipal de Sarzedo - Estado de Minas Gerais

1. A EMPRESA

1.1. RAZÃO SOCIAL

DATA ENGENHARIA LTDA

1.2. ENDEREÇO ATUAL DA SEDE

RUA SÃO JUDAS TADEU, 280
DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO
TELEFAX: (31) 3577-6877
32450-000 - SARZEDO - MG
E-MAIL: breno.silva@data.com.br
NOME PARA CONTATO: Breno de Oliveira Silva

1.3. CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 07/04/1995
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 850.927410.00-26
CNPJ: 26.389.015/0001-87
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE

1.4. CAPITAL SOCIAL

1.4.1. MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE (R\$): R\$10.000.000,00
CONTROLE: NACIONAL

1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome Pessoa Física	Domicílio	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
OLGC Participações S/A	Sarzedo	9.900.000,00	99,00%
Olavo Alves Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%
Maria Cecília Ghader Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%



1.5. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade comercial:

- a) Prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos eletromecânicos;
- b) Comércio de peças e equipamentos eletromecânicos;
- c) Montagem e industrialização de equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- d) Locação de transformadores elétricos e equipamentos eletromecânicos;
- e) Testes e análises técnicas em equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- f) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- g) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção industrial e assistência técnica em equipamentos elétricos, eletromecânicos e mecânicos, relacionados a transformadores, geradores, hidrogeradores, motores elétricos industriais, motores elétricos de tração, rodas motorizadas, painéis nacionais e importados de qualquer marca ou procedência, sendo ainda revenda autorizada de equipamentos WEG (Weg motores, acionamento, automações e máquinas).

1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES

VALE S.A.
GERDAU ACOMINAS S/A
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.USIMINAS
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
INTERCEMENT BRASIL S.A.
MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A
MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA
BRASKEM S.A.
VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.
KINROSS BRASIL MINERACAO S/A
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 13
Ass. Polaina
Câmara Municipal de Sarzedo - Estado de Minas Gerais

1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES

TREMAX INDUSTRIA E COMERCIO LT
PPE FIOS ESMALTADOS S/A
SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNS - CENTRAL DE NUCLEOS SILIC
ABB POWER GRIDS SWEDEN AB
QUALITROL COMPANY LLC
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIAL
IFN SERVICE E INDUSTRIA RODOFE

DIRETORIA ATUAL

NOME	CARGO
Olavo Alves Corgosinho	Presidente do Conselho de Administração
Breno de Oliveira Silva	Presidente
Gustavo Ghader Corgosinho	Diretor Comercial
Daniel Soares	Diretor de Operações

1.7. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.7.1. ÁREA ATUAL: 30.698,00 M²

1.7.2. ÁREA CONSTRUÍDA: 7.359,57 M²

() ALUGADA

(X) PRÓPRIA

() OUTROS: Parte da área em concessão de uso pelo Município de Sarzedo.

1.8. QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	92
SEMI QUALIFICADA	231
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA	12
TOTAL	335

WF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 14
ASS. *Polano*
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. FATURAMENTO

1.9.1. FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCO ATUAL – ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2019	R\$ 84.919.651,29
2020	R\$ 121.112.287,34
2021	R\$ 133.000.000,00

1.1.1. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

FATURAMENTOS ÚLTIMOS DOZE MESES	
Mês	Faturamento
Mar/20	8.093.999,47
Abr/20	8.549.627,93
Mai/20	13.004.184,66
Jun/20	9.569.676,84
Jul/20	8.966.461,13
Ago/20	7.346.048,91
Set/20	11.037.727,53
Out/20	6.550.762,40
Nov/20	13.834.738,27
Dez/20	22.297.953,19
Jan/21	8.971.644,67
Fev/21	10.644.239,94
TOTAL	128.867.064,94

1.1.2. ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	%
INDÚSTRIA	93%
COMÉRCIO	6%
OUTROS	1%
TOTAL	100%

1.1.3. FATURAMENTO PREVISTO PARA 2021

R\$ 133.000.000,00

Cecília



2. O PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Fruto de um trabalho organizacional e profissional a DATA ENGENHARIA obteve um forte crescimento em sua demanda de serviço graças a ampliação de sua área de atuação e de sua carteira de clientes e também da costumeira fidelização de seus clientes tradicionais.

Nesse cenário, a empresa trabalha novamente com um gargalo muito grande de área de produção, seja de galpões produtivos, seja de pátio para alocação de partes e peças dos equipamentos em manutenção visto também fazer parte da atividade está a armazenagem. Portanto, este cenário traz hoje muita improdutividade ao exercício de nossa atividade, necessidade de realocação constante dos equipamentos e retrabalhos, colocando em risco a continuidade e inviabilizando o crescimento de nossas atividades.

Sendo assim, a ampliação da área se torna fundamental sendo necessário tanto um crescimento em pátio de armazenagem quanto de área construída para suportar nossas atividades. As premissas básicas do projeto seriam de incrementar em 3.000 m² a área total sendo 650 m² de área construída em galpões e 2.350 m² de área de pátio, mantendo na área adquirida a mesma proporção atual de área construída.

2.2. INVESTIMENTO

R\$ 2.000.000,00 distribuídos entre aquisições de máquinas e equipamentos e construção civil.

Estes recursos poderão ser alocados na área existente atual, não necessariamente sendo efetuado na área adquirida, ficando esta decisão a cargo do que melhor convier à Data Engenharia.

2.2.1. RECURSOS A SEREM ALOCADOS

1º ANO	R\$ 500.000,00
2º ANO	R\$ 1.000.000,00
3º ANO	R\$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
Ass. Polaio

INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO

ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

2.3. NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA.

2.3.1. ÁREA DO TERRENO

Área total pleiteada de 3.000 m².

2.3.2. PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (m²) PRETENDIDA

ÁREA COBERTA TOTAL	650 m ²
GALPÃO	650 m ²
ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC	2.300 m ²
ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)	50 m ²
ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA	0 m ²
ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC:	0 m ²

2.3.3. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1º ANO	100% utilizada
2º ANO	100% utilizada
3º ANO	100% utilizada
4º ANO	100% utilizada

2.4. MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

Previsão de se incrementar o número de colaboradores na mesma proporção sobre a área construída atual.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	20
SEMI QUALIFICADA	5
NÃO QUALIFICADA	0
TERCEIRIZADA	0
TOTAL	25

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 17
 Peláez
 ASS.
 CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. PREVISÃO DE FATURAMENTO

O faturamento será incrementado na própria unidade atual. Seguem abaixo os valores previstos de INCREMENTO de faturamento anual previstos devido a cessão da área pleiteada.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 3.000.000,00
2º ANO	R\$ 1.000.000,00
3º ANO	100% instalado no 2º ano
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R\$ 4.000.000,00

2.5.1. ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	500.000,00		2.500.000,00	3.000.000,00
2º ANO	500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
3º ANO			0,00	0,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	1.000.000,00		3.000.000,00	4.000.000,00

2.6. DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Abaixo segue uma estimativa dos mercados atendidos pela DATA de acordo com a localização dos clientes, porém os serviços são executados, na sua grande maioria, dentro das instalações da DATA ENGENHARIA.

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	40%
NACIONAL	55%
INTERNACIONAL	0%

2.7. RECOLHIMENTO ANUAL DA IMPOSTOS (%)

2.7.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ISS (Sarzedo)	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI – 18%)	1,70%
IR (9% s/ BDI)	4,20%
TOTAL	17,15%

cert



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 18
Ass. Polaris

2.7.2. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE MATERIAIS (CONSIDERADO VR. MÉDIO PARA DENTRO E FORA DO ESTADO):

ICMS (Médio) – (15,5% + 2.80%(15,5% s/ BDI) – 12%)	6,30%
PIS – (1.65% s/ BDI)	0,30%
COFINS – (7.60% s/ BDI)	1,40%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI)	1,70%
IR (23.5% s/ BDI)	4,20%
TOTAL	13,90%

II – Incremento da receita fiscal anual:

PERÍODO	ISSQN (2,00% sobre o total previsto MOD)	ICMS (ICMS Médio 6,3% sobre o total previsto em materiais)	IPI, PIS/COFINS, CS e IR (7,6% sobre o total previsto de faturamento)	TOTAL
1º ANO	50.000,00	31.500,00	228.000,00	309.500,00
2º ANO	10.000,00	31.500,00	76.000,00	117.500,00

2.8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO	90 dias
INÍCIO DAS OBRAS	120 dias
INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE	Imediata após a posse

2.9. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.9.1. IMPACTO AMBIENTAL

O crescimento permitido com a área pleiteada não terá nenhum impacto ambiental. As atividades exercidas nesta área serão as mesmas atualmente exercidas pela empresa sendo a parte ambiental pertinente monitorada e acompanhada continuamente e em conformidade com as exigências legais.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10
Ass. Polone
ASS.

2.9.2. DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

Cerca de 100 kW de incremento de demanda já suportados pelas instalações atuais da empresa.

2.9.3. CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

Incremento previsto de 10% no consumo atual de água da empresa atualmente suportado pelas instalações atuais da empresa, que contempla um poço artesiano devidamente outorgado nos órgãos ambientais.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



1 ATA DA REUNIÃO DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA
2 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES
3 DO PODER EXECUTIVO, PARA DISCUSSÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI
4 57,61,62,63,64, 67,68 E DE 2021.

5 Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min
6 (nove horas e trinta minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua:
7 Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de
8 Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores: Marcos Antônio de Almeida, José Estevam
9 Lourenço Neto, José Luiz de Santana, Gilberto José da Silva, Antônio Lucena Alves e
10 Rodrigo Antônio Ferretti. Representantes do Poder Executivo: Procurador Municipal, Doutor
11 Marco Túlio Batista Salomão; Secretário de Governo, Senhor Otávio Cardoso Pinheiro;
12 Secretário de Fazenda, Senhor Eustáquio José, e o Contador Municipal, Senhor Roberto
13 José dos Santos. Os Servidores do Poder Legislativo: Procurador Dr. Eliel Aguiar Baeta
14 Fernandes; Sra. Luana Batista Cardoso, Sra. Marcia Cristina do Prado, Sra. Poliana Lopes,
15 Sr. Hudson Bronson, Senhor Ozéias André. Assessora da Vereadora Daniela Cristina
16 Teixeira de Salles, a Sra. Lorrainy Fabrícia Fonseca; Assessora do Vereador Marcos
17 Antônio de Almeida, Sr. Natália Aparecida. Aberta a reunião, todos fizeram a oração do Pai
18 nosso, e, logo o Presidente da CCJ, Vereador Gilberto José da Silva, agradeceu a
19 presença de todos, e após colocou em discussão o **PROJETO DE LEI 68/2021 "Estima a**
20 **Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2022-LOA** de autoria do Poder
21 Executivo. Logo passou a palavra para o Secretário de Fazenda, Senhor Eustaquio José,
22 que agradeceu o convite e expôs aos presentes os parâmetros utilizados para elaboração
23 da LOA, o crescimento considerável do município do ano de 2021, dando ênfase a área
24 mineradora. A receita do CEFEM teve um aumento considerável, sendo a previsão do
25 orçamento estimado para 2022 de R\$ 287.000.000 (duzentos e oitenta e sete milhões de
26 reais). O ICMS tem uma previsão de crescimento de 20% para o ano de 2022. Logo, com o
27 aumento da receita houve um aumento nas despesas do Municipal. Com relação ao
28 FUNDEB, haverá, também, um crescimento na receita. A situação do Poder Executivo é
29 confortável e todas as contas estão rigorosamente em dia. Desta feita, passou a palavra
30 para o Senhor Roberto José dos Santos, Contador Municipal, que agradeceu o convite e
31 fez algumas considerações sobre o PPA, sendo sua programação definida por 4 anos. Os
32



MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: QOU
ASS.: Policue

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto: contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

33 relatórios do PPA são divididos em 4 colunas e com base nessa programação e realizada
34 anualmente a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e a LOA (Lei Orçamentaria Anual).
35 Fez algumas considerações referente ao orçamento da receita corrente líquida da
36 Prefeitura para o ano de 2022, ficando em torno de R\$ 257.000,000 (Duzentos e cinquenta
37 e sete milhões de reais), expondo aos presentes como se dará a divisão do orçamento
38 entre as pastas das secretarias municipais e demais órgãos. Fez também, algumas
39 explicações sobre a suplementação, conforme prevê os artigos 6^a e 7^a do Projeto de Lei
40 68/2021. Caso haja necessidade de alterações do orçamento que não englobem o Projeto
41 de Lei supramencionado, será encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para
42 executar quaisquer alterações/regulamentações que se fizerem necessárias. Durante a
43 explicação os vereadores José Luiz de Santana e Gilberto José da Silva, fizeram o uso da
44 palavra. Continuado foi colocado em discussão o **PROJETO DE LEI 67/2021 "Dispõe**
45 **sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025"**, de autoria do Poder Executivo.
46 Logo passou a palavra para o Senhor Roberto dos Santos, que citou aos presentes que o
47 PPA é elaborado colocando como prioridade todos os programas já existentes e que não
48 podem ser excluídos do plano de trabalho municipal, fazendo as devidas alterações para
49 aprimoramento desses projetos/programas, de acordo com suas necessidades e os
50 parâmetros do Tribunal de Contas e demais legislações pertinentes. Prosseguindo passou
51 a palavra para o Secretário de Governo, Senhor Otávio Cardoso, que agradeceu o convite,
52 expôs que o PPA tenta suprir as necessidades da população durante os 4 anos, dando
53 prioridade as demandas dos moradores, conforme exposto no plano de governo, e nas
54 audiências públicas propostas pelo Poder Executivo. Dentre as melhorias propostas estão:
55 duplicação da MG-040 (sentido Mario Campos e Ibirité), construção da sede própria da
56 Prefeitura, melhorias na segurança pública, construção da sede da Polícia Militar,
57 instalação de painéis de energia solar, construção de uma nova Sede da UPA 24h (no
58 terreno onde está localizado o setor de transporte), troca de toda a iluminação pública do
59 município por iluminação de LED, etc. O Secretário de Governo pediu prioridade na
60 discussão/aprovação de alguns projetos que serão encaminhados pelo Poder Executivo a
61 esta Casa Legislativa referentes a alguns benefícios para os servidores municipais, sendo
62 necessário, algumas regulamentações nas leis municipais, solicitando aos vereadores
63 presentes, possibilidade de aprovação dos projetos neste ano corrente. Durante a
64 discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: Gilberto José da Silva, José Luiz de



65 Santana, José Estevam Lourenço Neto, Rodrigo Antônio Ferretti, Antônio Lucena Alves e
66 Marcos Antônio de Almeida que suggestionaram a inclusão de algumas demandas da
67 população nas obras do Executivo. O Secretário de Fazenda informou que existe uma
68 demanda grande no Município referente às drenagens, e o Executivo está dando prioridade
69 as obras urgentes. Prosseguindo o Procurador Municipal, Dr. Marco Túlio Batista Salomão,
70 enfatizou que para a elaboração das proposições, houve a participação popular, e o texto
71 de lei está de acordo com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes.
72 Solicitou a retificação do inciso IX do artigo 2º do Projeto de Lei 67/2021 (PPA), referente a
73 um erro material, solicitando a retificação do inciso. Prosseguindo com os trabalhos desta
74 Reunião, o vereador José Estevam Lourenço Neto fez a retirada de pauta do **PROJETO**
75 **DE LEI 61/2021** "Dispõe sobre a criação e concessão de jornada especial de trabalho ao
76 servidor público com deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com
77 deficiência", para sua adequação. Dando seguimento aos trabalhos das Comissões
78 permanentes desta Casa Legislativa, o Presidente da CCJ, solicitou aos nobres Pares
79 prorrogação de prazo dos projetos de Lei, a saber: **PROJETO DE LEI 57/2021** "Institui no
80 Município de Sarzedo-MG, o programa produtor de água, e autoriza o Executivo a prestar
81 apoio financeiro aos proprietários rurais dá outras providências, de autoria do Vereador
82 José Estevam Lourenço Neto; **PROJETO DE LEI 62/2021** "Autoriza as empresas GW
83 TRANSPORTE E TURISMO LTDA e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO
84 MECÂNICA LTDA a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a
85 conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, e dá
86 providências"; **PROJETO DE LEI 63/2021** "Dispõe sobre a regulamentação da concessão
87 de benefícios eventuais no âmbito do sistema único de assistência social no Município de
88 Sarzedo", e o **PROJETO DE LEI 64/2021** "Institui no Município de Sarzedo a modalidade
89 de transporte individual de passageiros denominados Táxi Lotação e dá outras
90 providências", para melhor avaliação dos mesmos. Logo, o pedido de prazo foi colocado
91 em votação, sendo o mesmo aprovado por todos os vereadores presentes por igual
92 período. Informo ainda, que todas as falas estão contidas na gravação de áudio da
93 presente reunião. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador
94 Gilberto José da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às
95 11h52min, da qual, para constar, eu, Luana Batista Cardoso, Diretora Administrativa, lavrei



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

96 a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 16
97 de novembro de 2021.

98
99 **VEREADORES PARTICIPANTES**

- 100 _____
101 _____
102 _____
103 _____
104 _____
105 _____
106 _____
107 _____
108 _____
109 _____
110 **SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**
111 _____
112 _____
113 _____
114 _____
115 _____
116 **SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO**
117 _____
118 _____
119 _____
120 _____
121 _____
122 _____



LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9H30MIN, TENDO COMO PAUTA OS PROJETOS DE LEI 57,61,62,63,64, 67 E 68 DE 2021(PPA 2022/2025 E LOA 2022) QUE TRAMITAM NESTA CASA.

SARZEDO, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Eustáquio José dos Góes		4505-531
02	Adriano C. Pinharau		SEGOU
03	Rodrigo Jauru		S.R.C. FAZENDA
04	Antônio Luccena		CÂMARA
05	José Elias Loureiro		CÂMARA
06	Lorrainy Fabuim Ferreira Nolasco		CÂMARA
07	José Fábio da Santoma		Câmara
08	Maria Paula		Câmara
09	Marco Lúlio Palomino		PROCURADORIA
10	Elizil Ayres Becki Fernandes		Câmara
11	Rodrigo Antônio Ferreira		0115
12	Marcos Antônio de Almeida		Câmara
13			
14			
15			



FLS: 23
MUNICIPAL DE SARZEDO ASS.
POLÍTICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 ATA DA REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA EMPRESA DATA ENGENHARIA LTDA
2 COM OS REPRESENTANTES DA MESMA E VEREADORES, PARA DISCUSSÕES
3 SOBRE O PROJETO DE LEI 62 DE 2021.

4
5 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h35min
6 (nove horas e trinta e cinco minutos), na sede da empresa Data Engenharia Ltda.
7 localizada no distrito industrial do município à Rua São Judas Tadeu, 280 - Cachoeira,
8 Sarzedo - MG, 32450-000, reuniram-se os Vereadores: Marcos Antônio de Almeida, José
9 Estevam Lourenço Neto, Gilberto José da Silva, José Luiz de Santana e Daniela Cristina
10 Teixeira Salles. Os representantes da empresa supracitada, Srs. Gustavo G. Corgozinho e
11 Breno O. Silva. Os servidores do Poder Legislativo: Dra. Gisele Pacito, Sra. Luana Batista
12 Cardoso. Assessora do Vereador José Luiz de Santana, Sra. Amanda Cristina; Assessor
13 do Vereador Gilberto José da Silva, Sr. Dirceu Soares Silva. O Presidente da Câmara
14 Municipal de Sarzedo, Sr. Marcos Antônio de Almeida, iniciou a reunião ressaltando sobre
15 a importância da empresa no município. Em Seguida, os diretores Breno e Gustavo deram
16 boas vindas aos visitantes e se colocaram à disposição para as discussões propostas.
17 Após, o Presidente da CCJ expôs sobre o objetivo da reunião, qual seja, verificar *in loco* o
18 cumprimento das condicionantes impostas no Projeto de Lei 62/2021, bem como despertar
19 um olhar mais humanitário no que tange às vagas de emprego para cidadãos moradores
20 de Sarzedo, tendo em vista a grande demanda no município. O Sr. Breno informou que a
21 empresa já vem cumprindo as condicionantes impostas na proposição, ponderou que a
22 empresa oferece oportunidade de crescimento para o cooperador, como oferta de bolsas
23 de estudo para cursos técnico e até mesmo para graduação, além de cursos internos.
24 Informou que é procedimento do RH em que todas as vagas serem direcionadas pelo
25 CMATES (Centro Municipal de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor de Sarzedo), pelo
26 qual todos os candidatos, independentes de indicação, passam por um processo seletivo,
27 também informou que no mês anterior entraram 13 menores aprendizes do Município de
28 Sarzedo. Após discussões, com uso da palavra os vereadores Marcos Antônio de Almeida,
29 José Estevam Lourenço Neto, Gilberto José da Silva, José Luiz de Santana e Daniela
30 Cristina Teixeira Salles, os Diretores da Empresa assumiram o compromisso de
31 responsabilidade social, responsabilizando-se pela manutenção da quadra municipal
32 localizada no distrito industrial do município, bem como a responsabilidade de cumprir



FLS: 24
R. L. Luana
ASS. C. Batista
GERALIS

33 todos os critérios descritos no Projeto de Lei nº 62/2021. Destarte, não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador Gilberto José da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h40min. da qual, para constar, eu, Luana Batista Cardoso, Diretora Administrativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 29 de novembro de 2021.

38
39 **VEREADORES PARTICIPANTES**

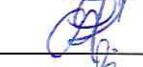
40 Thiuli Luana Batista
41 João Batista
42 Gilberto José da Silva
43
44
45 Sérgio de Santana
46

49 **SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

50
51
52
53
54
55
56 **REPRESENTANTES DA EMPRESA**
57
58
59
60
61

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA VISITA REALIZADA NA EMPRESA DATA ENGENHARIA, LOCALIZAD NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, PARA DISCUSSÕES REFERENTE AO PROJETO DE LEI 62/2021.

SARZEDO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Marcos Antônio de Alencar		Câmara
02	Almundo Lúcio Magor		Câmara
03	Dionálio Lúcio Luluz Sella		Câmara
04	Gilberto José da Silva		Câmara
05	Gisele Kile O. Paixão		Câmara
06	Jéu Gleyson Lucas Melo		Câmara
07	José Júnior de Sotárcia		Câmara
08	Marcos Soares Sella		Câmara
09	GUSTAVO G. CORRÓS (NHO)		DATA / DIREFAO
10	BRENO O. SILVA		DATA ENGENHARIA
11	Antônio Lucena		Câmara
12			
13			
14			
15			
16			
17			

19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 26
Ass. Policial



FLS: 27
ASS.
Polaio

PARECER CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA AO PROJETO DE LEI N° 62, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza as Empresas GW Transporte e Turismo Ltda e Romantec Usinagem e Manutenção Mecânica Ltda a ceder à Empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães e dá outras providências".

O projeto de lei em epígrafe, iniciativa do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 30 de setembro do corrente ano, durante a 16ª Sessão Ordinária, o PL n° 62 de 09 de setembro de 2021 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.

Em análise ao referido projeto, tem-se que quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa é necessário emendar o mesmo com a inclusão do § 4º, art. 8º que seguirá conexa a este parecer.

Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, conceder uso de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães a uma Empresa que propôs pelo aumento de suas atividades, necessitando ampliar sua área edificada e área de pátio que resultará em investimento em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com incremento



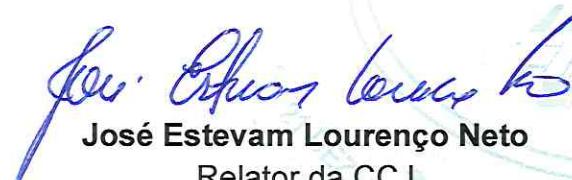
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

em número de empregos da ordem de 25 novas vagas, propiciando assim, o
atendimento da finalidade pública de geração de trabalho e renda, além de
arrecadação de tributos locais.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e
regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza
jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de
Lei nº 62/2021 com a emenda nº 01 da CCJ, redigida em anexo.

Sala das Comissões Frank Landi, em 30 de novembro de 2021.


Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ


José Estevam Lourenço Neto
Relator da CCJ


Daniela Cristina Teixeira Salles
Membro da CCJ

Presidente (suplente) da
Comissão de Industria

José Luiz de Santana
Membro da Comissão
da Industria

Antônio Lucena Alves
Relator (suplente) da
Comissão de Industria



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 29
Ass. Bláue

EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 62/2021

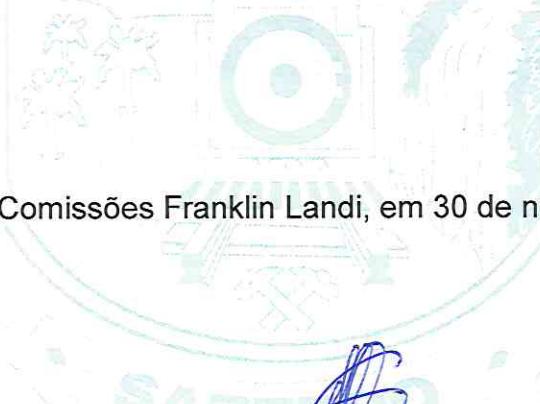
EMENDA N° 01

Art. 1º Acrescenta § 4º ao art. 8º do Projeto de Lei nº 62/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 4º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento econômico, fiscalizará o cumprimento das condicionantes impostas nesta e emitirá relatório semestral ao Poder Legislativo”.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 30 de novembro de 2021.


Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator da CCJ


Daniela Cristina Teixeira Salles
Membro da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 30
ASS. Polaris

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55, DE 17 DE DEZEMBRO de 2021.

"Autoriza as empresas GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, e, dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - a empresa ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 07797.226 / 0001 – 04, inscrição estadual nº 186.997.421-0090 e a empresa GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.497.665/0001-79, Inscrição Estadual nº. 001.541.951-0090 a ceder / transferir para a empresa DATA ENGENHARIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 26.389.015/0001-87, inscrição estadual nº 850.927410.0026;

II - ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelo lote 25 e pelo lote 26 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 3.000 m², conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nas matrículas:

- a) 12.956 do lote 25;
- b) 12.957 do lote 26 .

§ 3º O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) lote 25: 02.10.004.0025A.0001.001;
- b) lote 26: 02.10.004.0026.0001.001.

§ 4º A concessão de direito real de uso:

I - via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º; e



FLS: 31
ASS.
POLAROID
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DE MINAS GERAIS

II - por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º Ficam desafetado os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para dominial.

Art. 3º Os bens descritos no § 1º do art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - CNPJ – 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial e industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como “Protocolo de intenções / Formulário de informações básicas”, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º O prazo máximo para o início das atividades é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do inicio da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o inicio de utilização.

§ 2º A empresa deverá apresentar em até 03 (três) meses os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação com 650,00 m² de área edificada e investimentos na área destinada a pátio.

§ 3º A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento unilateral da cessão de uso.

Art. 4º Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - gerar mais 25 empregos diretos, de forma a totalizar 348 empregos diretos com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II – incrementar, a receita fiscal anual:

1º ANO:

- de ISSQN orçada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- de ICMS orçada em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
- recolhimento de aproximadamente R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

2º ANO:

de ISSQN orçada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

a) de ICMS orçada em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) ;

a) recolhimento de aproximadamente R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III – Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a partir do segundo ano após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso;



FLS: 32
ASS. Polaus
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS GERAIS

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V – Indenizar as empresas GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA / CNPJ - 11.497.665/0001-79, e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECANICA LTDA / CNPJ – 07.797.226/0001-04, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;

§1º A empresa DATA ENGENHARIA LTDA, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no Município de Sarzedo através das seguintes ações:

I – Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houver vagas de menores aprendizes disponíveis;

II – Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;

III - Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes no município de Sarzedo.

§2º Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovido pela administração pública e/ou ministrados no Município de Sarzedo, caso sejam correlatos às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teóricas e/ou práticas com até 30 horas/aulas anuais.

Art. 5º Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da empresa DATA ENGENHARIA LTDA previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único. Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa DATA ENGENHARIA LTDA;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 33
ASS. Polacio

Art. 8º A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

- I - anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do art. 1º;
- II - conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo art. 1º;
- III - identificar especificamente o imóvel por meio de desdobra/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;
- IV - abertura de processo administrativo conforme art. 38 da lei federal 8666/93;
- V - avaliação prévia do imóvel;
- VI - dispensa licitatória por interesse público;
- VII - subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- VIII - subscrição do instrumento público respectivo;
- IX - a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º O instrumento público será lavrado quando:

- I - estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA; e,
- II - tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA.

§ 2º Caso a empresa DATA ENGENHARIA LTDA comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

§3º Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.

§4º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social Econômico, fiscalizará o cumprimento das condicionantes impostas nesta, e emitirá relatório semestral ao Poder Legislativo.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 642/2014 e Lei Municipal nº 641/2014.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - FLS: 34
ASS. Polana

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

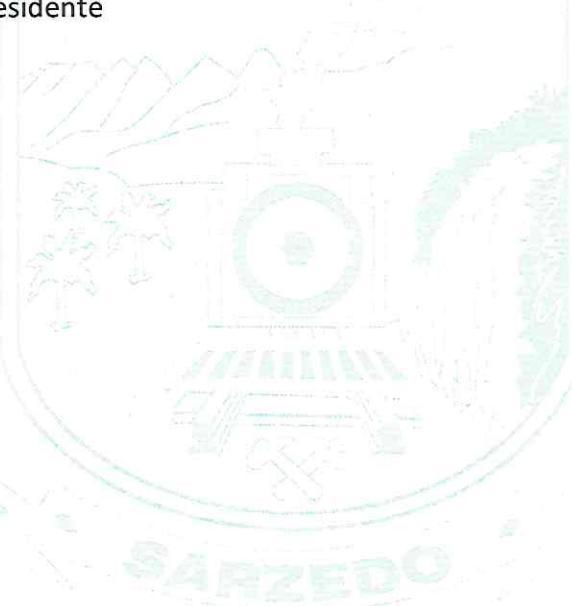
Presidente

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO

Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ DE SANTANA

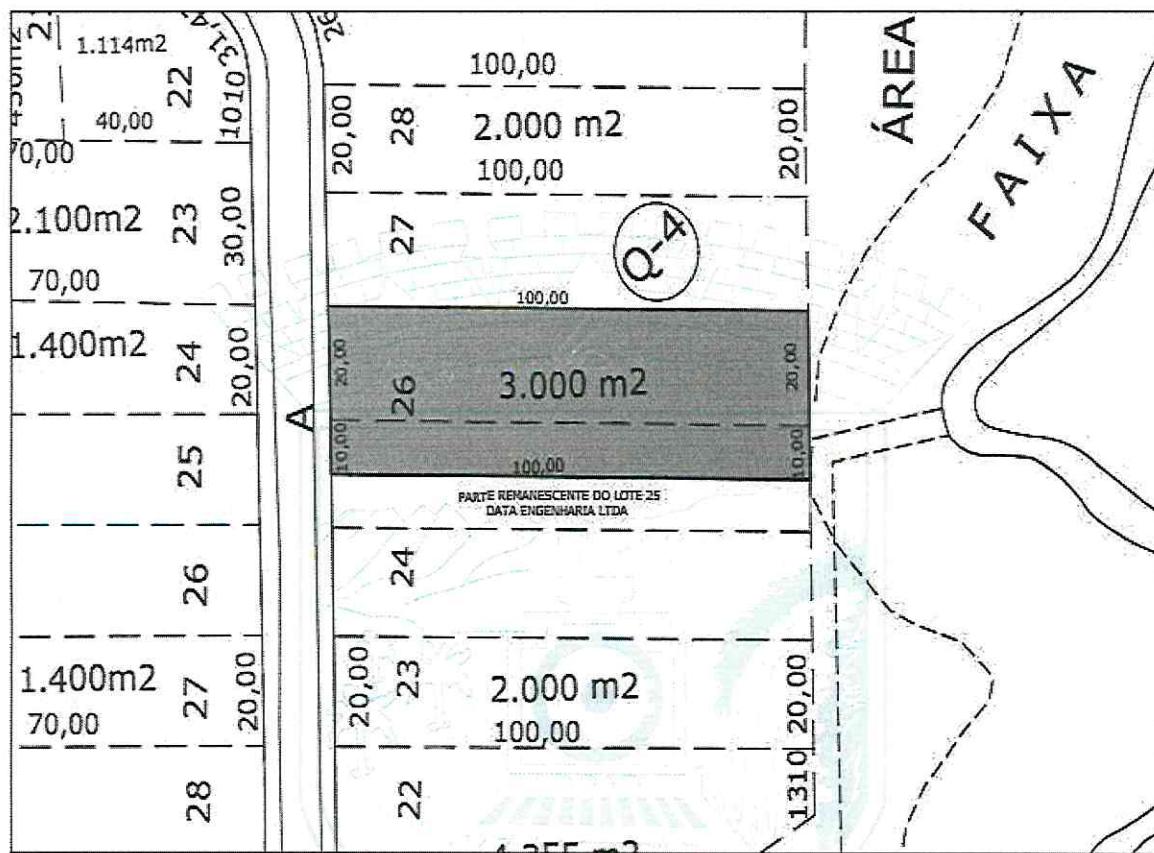
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 35
Ass. Polaine

ANEXO I





ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 36
ASS. Polaia

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. A EMPRESA

1.1. RAZÃO SOCIAL

DATA ENGENHARIA LTDA

1.2. ENDEREÇO ATUAL DA SEDE

RUA SÃO JUDAS TADEU, 280

DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO

TELEFAX: (31) 3577-6877

32450-000 - SARZEDO - MG

E-MAIL: breno.silva@data.com.br

NOME PARA CONTATO: Breno de Oliveira Silva

1.3. CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 07/04/1995

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 850.927410.00-26

CNPJ: 26.389.015/0001-87

TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA

ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE

1.4. CAPITAL SOCIAL

1.4.1. MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE (R\$): R\$10.000.000,00

CONTROLE: NACIONAL

1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS






ESTADO DE MINAS GERAIS - ASS. 37
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - Polaio

Nome Pessoa Física	Domicílio	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
OLGC Participações S/A	Sarzedo	9.900.000,00	99,00%
Olavo Alves Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%
Maria Cecília Ghader Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%

1.5. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade comercial:

- a) Prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos eletromecânicos;
- b) Comércio de peças e equipamentos eletromecânicos;
- c) Montagem e industrialização de equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- d) Locação de transformadores elétricos e equipamentos eletromecânicos;
- e) Testes e análises técnicas em equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- f) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- g) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção industrial e assistência técnica em equipamentos elétricos, eletromecânicos e mecânicos, relacionados a transformadores, geradores, hidrogeradores, motores elétricos industriais, motores elétricos de tração, rodas motorizadas, painéis nacionais e importados de qualquer marca ou procedência, sendo ainda revenda autorizada de equipamentos WEG (Weg motores, acionamento, automações e máquinas).

1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES

VALE S.A.
GERDAU ACOMINAS S/A
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.USIMINAS
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
INTERCEMENT BRASIL S.A.
MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
U&M MINERACAO E CONSTRUCAO S/A



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS -
FLS: 38 ASS. Polâo

MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA

BRASKEM S.A

VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.

KINROSS BRASIL MINERACAO S/A

EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES

TREMAX INDUSTRIA E COMERCIO LT

PPE FIOS ESMALTADOS S/A

SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO

WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

CNS - CENTRAL DE NUCLEOS SILIC

ABB POWER GRIDS SWEDEN AB

QUALITROL COMPANY LLC

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIAL

IFN SERVICE E INDUSTRIA RODOFE

DIRETORIA ATUAL

NOME	CARGO
Olavo Alves Corgosinho	Presidente do Conselho de Administração
Breno de Oliveira Silva	Presidente
Gustavo Ghader Corgosinho	Diretor Comercial
Daniel Soares	Diretor de Operações

1.7. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.7.1. ÁREA ATUAL: 30.698,00 M²



ESTADO DE MINAS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ASS. 39
Poline

1.7.2. ÁREA CONSTRUÍDA: 7.359,57 M²

() ALUGADA

(X) PRÓPRIA

() OUTROS: Parte da área em concessão de uso pelo Município de Sarzedo.

1.8. QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	92
SEMI QUALIFICADA	231
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA	12
TOTAL	335

1.9. FATURAMENTO

1.9.1. FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL – ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2019	R\$ 84.919.651,29
2020	R\$ 121.112.287,34
2021	R\$ 133.000.000,00

1.1.1. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

FATURAMENTOS ÚLTIMOS DOZE MESES	
Mês	Faturamento
Mar/20	8.093.999,47
Abr/20	8.549.627,93
Mai/20	13.004.184,66
Jun/20	9.569.676,84
Jul/20	8.966.461,13
Ago/20	7.346.048,91
Set/20	11.037.727,53



ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 40
ASS. Polaina

Out/20	6.550.762,40
Nov/20	13.834.738,27
Dez/20	22.297.953,19
Jan/21	8.971.644,67
Fev/21	10.644.239,94
TOTAL	128.867.064,94

1.1.2. ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	%
INDÚSTRIA	93%
COMÉRCIO	6%
OUTROS	1%
TOTAL	100%

1.1.3. FATURAMENTO PREVISTO PARA 2021

R\$ 133.000.000,00

2. O PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Fruto de um trabalho organizacional e profissional a DATA ENGENHARIA obteve um forte crescimento em sua demanda de serviço graças a ampliação de sua área de atuação e de sua carteira de clientes e também da costumeira fidelização de seus clientes tradicionais.

Nesse cenário, a empresa trabalha novamente com um gargalo muito grande de área de produção, seja de galpões produtivos, seja de pátio para alocação de partes e peças dos equipamentos em manutenção visto também fazer parte da atividade está a armazenagem. Portanto, este cenário traz hoje muita improdutividade ao exercício de nossa atividade, necessidade de realocação constante dos equipamentos e retrabalhos, colocando em risco a continuidade e inviabilizando o crescimento de nossas atividades.

Sendo assim, a ampliação da área se torna fundamental sendo necessário tanto um crescimento em pátio de armazenagem quanto de área construída para suportar nossas atividades. As premissas básicas do projeto seriam de incrementar em 3.000 m² a área total sendo 650 m² de área construída em galpões e 2.350 m² de área de pátio, mantendo na área adquirida a mesma proporção atual de área construída.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: GL
ASS. Ribeiro

2.2. INVESTIMENTO

R\$ 2.000.000,00 distribuídos entre aquisições de máquinas e equipamentos e construção civil.

Estes recursos poderão ser alocados na área existente atual, não necessariamente sendo efetuado na área adquirida, ficando esta decisão a cargo do que melhor convier à Data Engenharia.

2.2.1. RECURSOS A SEREM ALOCADOS

1º ANO	R\$ 500.000,00
2º ANO	R\$ 1.000.000,00
3º ANO	R\$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00

INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO

ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

2.3. NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA.

2.3.1. ÁREA DO TERRENO

Área total pleiteada de 3.000 m².

2.3.2. PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (m²) PRETENDIDA

ÁREA COBERTA TOTAL	650 m ²
GALPÃO	650 m ²
ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC	2.300 m ²
ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)	50 m ²
ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA	0 m ²
ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC:	0 m ²



FLS: 42
ASS. Peláez
Câmara Municipal de Sarzedo - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.3. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1º ANO	100% utilizada
2º ANO	100% utilizada
3º ANO	100% utilizada
4º ANO	100% utilizada

2.4. MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

Previsão de se incrementar o número de colaboradores na mesma proporção sobre a área construída atual.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	20
SEMI QUALIFICADA	5
NÃO QUALIFICADA	0
TERCEIRIZADA	0
TOTAL	25

2.5. PREVISÃO DE FATURAMENTO

O faturamento será incrementado na própria unidade atual. Seguem abaixo os valores previstos de INCREMENTO de faturamento anual previstos devido a cessão da área pleiteada.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 3.000.000,00
2º ANO	R\$ 1.000.000,00
3º ANO	100% instalado no 2º ano
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R\$ 4.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS -
FLS: 93
Ass. Polair

2.5.1. ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	500.000,00		2.500.000,00	3.000.000,00
2º ANO	500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
3º ANO			0,00	0,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	1.000.000,00		3.000.000,00	4.000.000,00

2.6. DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Abaixo segue uma estimativa dos mercados atendidos pela DATA de acordo com a localização dos clientes, porém os serviços são executados, na sua grande maioria, dentro das instalações da DATA ENGENHARIA.

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	40%
NACIONAL	55%
INTERNACIONAL	0%

2.7. RECOLHIMENTO ANUAL DA IMPOSTOS (%)

2.7.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ISS (Sarzedo)	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI – 18%)	1,70%
IR (9% s/ BDI)	4,20%
TOTAL	17,15%



FLS: 44
MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
ASS. Polaina

2.7.2. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE MATERIAIS (CONSIDERADO VR. MEDIO PARA DENTRO E FORA DO ESTADO):

ICMS (Médio) – (15,5% + 2.80%(15,5% s/ BDI) – 12%)	6,30%
PIS – (1.65% s/ BDI)	0,30%
COFINS – (7.60% s/ BDI)	1,40%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI)	1,70%
IR (23.5% s/ BDI)	4,20%
TOTAL	13,90%

II – Incremento da receita fiscal anual:

PERÍODO	ISSQN (2,00% sobre o total previsto MOD)	ICMS (ICMS Médio 6,3% sobre o total previsto em materiais)	IPI, PIS/COFINS, CS e IR (7,6% sobre o total previsto de faturamento)	TOTAL
1º ANO	50.000,00	31.500,00	228.000,00	309.500,00
2º ANO	10.000,00	31.500,00	76.000,00	117.500,00

2.8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO	90 dias
INÍCIO DAS OBRAS	120 dias
INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE	Imediata após a posse



FLS: 45
ASS. Polaire
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.9.1. IMPACTO AMBIENTAL

O crescimento permitido com a área pleiteada não terá nenhum impacto ambiental. As atividades exercidas nesta área serão as mesmas atualmente exercidas pela empresa sendo a parte ambiental pertinente monitorada e acompanhada continuamente e em conformidade com as exigências legais.

2.9.2. DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

Cerca de 100 kW de incremento de demanda já suportados pelas instalações atuais da empresa.

2.9.3. CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

Incremento previsto de 10% no consumo atual de água da empresa atualmente suportado pelas instalações atuais da empresa, que contempla um poço artesiano devidamente outorgado nos órgãos ambientais.



LEI N° 852/2021

“AUTORIZA AS EMPRESAS GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA E ROMATEC USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA A CEDER À EMPRESA DATA ENGENHARIA LTDA, E AO CHEFE EXECUTIVO A CONCEDER USO, DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES, E, DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - a empresa ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 07797.226 / 0001 – 04, inscrição estadual nº 186.997.421-0090 e a empresa GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.497.665/0001-79, Inscrição Estadual nº. 001.541.951-0090 a ceder / transferir para a empresa DATA ENGENHARIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 26.389.015/0001-87, inscrição estadual nº 850.927410.0026;

II - ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelo lote 25 e pelo lote 26 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 3.000 m², conforme planta constante no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nas matrículas:

- a) 12.956 do lote 25;
- b) 12.957 do lote 26 .

§ 3º O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) lote 25: 02.10.004.0025A.0001.001;
- b) lote 26: 02.10.004.0026.0001.001.

§ 4º A concessão de direito real de uso:

I - via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º; e

II - por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º Ficam desafetado os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para dominial.

Art. 3º Os bens descritos no § 1º do art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - CNPJ – 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial e industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como “Protocolo de intenções / Formulário de informações básicas”, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º O prazo máximo para o início das atividades é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do inicio da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o inicio de utilização.

§ 2º A empresa deverá apresentar em até 03 (três) meses os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação com 650,00 m² de área edificada e investimentos na área destinada a pátio.

§ 3º A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento unilateral da cessão de uso.

Art. 4º Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

I - gerar mais 25 empregos diretos, de forma a totalizar 348 empregos diretos com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II – incrementar, a receita fiscal anual:

1º ANO:

- a) de ISSQN orçada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) de ICMS orçada em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
- c) recolhimento de aproximadamente R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

2º ANO:

de ISSQN orçada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

- a) de ICMS orçada em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) ;
- a) recolhimento de aproximadamente R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) / ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III – Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a partir do segundo ano após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso;

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V – Indenizar as empresas GW TRANSPORTE E TURISMO LTDA / CNPJ - 11.497.665/0001-79, e ROMATEC USINAGEM e MANUTENÇÃO MECANICA LTDA / CNPJ – 07.797.226/0001-04, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;

§1º A empresa DATA ENGENHARIA LTDA, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no Município de Sarzedo através das seguintes ações:

I – Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houver vagas de menores aprendizes disponíveis;

II- Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;

III - Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes no município de Sarzedo.

§2º Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovido pela administração pública e/ou ministrados no Município de Sarzedo, caso sejam correlatos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teóricas e/ou práticas com até 30 horas/aulas anuais.

Art. 5º Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da empresa DATA ENGENHARIA LTDA previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único. Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa DATA ENGENHARIA LTDA;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

I - anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do art. 1º;

II - conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo art. 1º;

III - identificar especificamente o imóvel por meio de desdobra/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;

IV - abertura de processo administrativo conforme art. 38 da lei federal 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

V - avaliação prévia do imóvel;

VI - dispensa licitatória por interesse público;

VII - subscrição do instrumento particular de concessão de uso;

VIII - subscrição do instrumento público respectivo;

IX - a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º O instrumento público será lavrado quando:

I - estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA; e,

II - tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa DATA ENGENHARIA LTDA.

§ 2º Caso a empresa DATA ENGENHARIA LTDA comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

§3º Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.

§4º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social Econômico, fiscalizará o cumprimento das condicionantes impostas nesta, e emitirá relatório semestral ao Poder Legislativo.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 642/2014 e Lei Municipal nº 641/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de dezembro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal